129.

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Convindo que nesta Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, haja uma informação detalhada a respeito do merecimento e conducta de todos os Empregados nessa Legação, assim como dos Consules e Vice Consules Brasileiros residentes nesse Paiz; Determina Sua Magestade o Imperador, que V.Ex.ª remetta todos os annos á dita Secretaria de Estado a referida Relação, com as observações que V.Ex.ª fizer a este respeito, nas quaes, como he de esperar da integridade e isisudeza de V.Ex.ª, convem que haja a maior imparcialidade e rectidão; advertindo V.Ex.ª que a execução desta ordem será tão reservada da parte de V.Ex.ª, como nesta Secretaria de Estado será recommendado a guarda e recato destas informações, que sómente serão vistas pelo Governo de S. M. Imperial.

Deus Guarde a V.Ex.ª. Palacio do Rio de Janeiro 20 de Dezembro de 1827

Marquez de Aracaty.

Sr. João Antonio Pereira da Cunha